

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ Nº 500 FONE/FAX: (055) 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 272/98

Autoriza a contratação emergencial de um servidor para a função de serviços gerais.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime emergencial um servidor na função de serviços gerais, para servir junto a Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Ação Social.

Art. 2º - O prazo do presente contrato será de até 180 dias a contar de 09 de dezembro de 1998.

Art. 3º - O valor a ser percebido pelo servidor é de R\$ 143,22 (cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), referente ao Padrão 01 e será reajustado nos mesmos percentuais concedidos aos servidores municipais.

Art. 4º - Incidirão sobre os contratos emergenciais, as Obrigações Sociais previstas em Legislação superior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Ação Social.

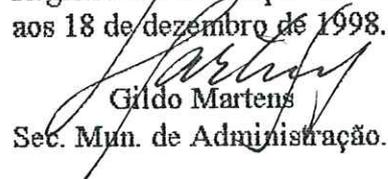
Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de dezembro de 1998.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 18 de dezembro de 1998.



Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração.